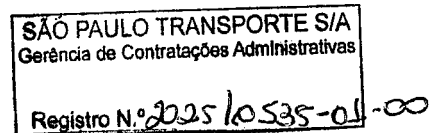


CONTRATO Nº 2025/0535-01-00 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE DE RESPONSABILIDADE CIVIL (DIRECTORS AND OFFICERS - D&O) PARA OS DIRETORES EXECUTIVOS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO, COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E DEMAIS ADMINISTRADORES DA SPTRANS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “KOV R SEGURADORA S.A.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **KOV R SEGURADORA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 2º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.366.302/0001-28, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/12/2025, vinculádo aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **015/2025**, do tipo menor preço, cujo objeto se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2025/0535** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans – RILC revisão 03, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/15030/rilc-sptrans-revisao-3.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2024, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sprtrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da SPTrans, disponível no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2025/0024190-0)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de responsabilidade civil (Directors and Officers - D&O) para os diretores executivos, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Elegibilidade e demais administradores da **SPTrans**, nos termos da legislação securitária vigente, regulamentação SUSEP, legislação correlata e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.



10

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
- 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência e seus anexos;
 - 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA** de 24 de novembro de 2025;
 - 2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;
 - 2.1.4. Anexo VI - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, a qual deverá coincidir com a data de emissão da Apólice. A partir da emissão da Apólice iniciar-se-á o prazo de 12 (doze) meses de execução do contrato. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 3.1.1. Nas prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato, a Apólice deverá ser renovada pelo mesmo período. Em renovações sucessivas, é obrigatória a manutenção do período de retroatividade da cobertura da apólice inicial.
 - 3.1.2. A Apólice deverá ser entregue à **SPTrans** no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, devendo ser acompanhada da descrição específica de cada cobertura contratada, bem como das suas condições de aplicação.
 - 3.1.3. Período de Retroatividade limitado a 5 (cinco) anos a partir da primeira contratação para fatos geradores desconhecidos pela **SPTrans** e/ou Segurados e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da Apólice e prazo adicional.
 - 3.1.4. A **SPTrans** tem direito a fixar, como data limite de retroatividade, em cada renovação de uma Apólice à Base de Reclamações, o prazo de 5 (cinco) anos contados da primeira contratação.
 - 3.1.5. Período adicional de 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações decorrentes de fatos geradores ocorridos entre o início e o final da vigência do seguro (incluindo o período de retroatividade), sem pagamento de prêmio adicional.



u

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2025 da **SPTrans**”, conforme **Requisição de Compra – RC nº 31328**.

4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados às aprovações das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, novembro/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Em conformidade aos limites do item 5.1. do Anexo II – Termo de Referência, o seguro deverá indenizar os Diretores Executivos, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade e demais administradores da **SPTrans** pelos custos referentes a condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios (contratuais e legais), despesas processuais fundadas em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelos respectivos segurados, desde que não importem em violação intencional da lei ou do Estatuto Social da **SPTrans**.
- 6.2. Cobrirá, também, acordos firmados em tribunais arbitrais em nome dos segurados, conforme a legislação vigente e acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela justiça, desde que a seguradora tenha tido conhecimento e participado do processo.
- 6.3. Reembolso à **SPTrans** quando a esta couber o pagamento das indenizações em nome dos segurados nos acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela justiça, desde que a seguradora tenha tido conhecimento e participado do processo. Custos de defesa como emolumentos, honorários advocatícios, custas judiciais e despesas necessárias incorridas em nome dos segurados, decorrentes exclusivamente de investigações, defesas ou recursos à reclamação.
- 6.4. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.
- 6.5. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com a legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, será adotado preço global proposto pela **CONTRATADA** constante no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referido ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, novembro/2025.



- 7.2. No preço global que constituirá a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.3.1. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

DO REAJUSTE

- 7.4. Os preços contratuais propostos serão reajustados obedecido o seguinte critério:
- 7.4.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{\text{IPC FIPE}_1}{\text{IPC FIPE}_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, novembro/2025.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, novembro/2025 .

IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, novembro/2026, e novembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.4.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 7.4.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base novembro/2025 e o mês de sua anualização novembro/2026, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de novembro/2026



W

e novembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.

- 7.4.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% serão arredondado para 5,42%.
- 7.4.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P₀) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.4.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 7.5. O reajuste de preços previsto neste contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do prêmio será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
- 8.2. Os pagamentos mensais, em nenhuma hipótese, vencerão com intervalo inferior a 30 (trinta) dias entre si.
- 8.3. O primeiro pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** dos documentos de cobrança dos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a Seguradora deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.4. Os documentos de cobrança somente serão aceitos pela **SPTrans** após a entrega da Apólice, pela Seguradora.
- 8.5. No prêmio total devem ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, seguros, impostos e quaisquer outras despesas que onerem a prestação de serviços.
- 8.6. Devido ao tipo de serviço em contratação não ser faturado por Nota Fiscal, os documentos de cobrança consistem na Apólice e demais necessários à efetivação do pagamento, tais como boletos bancários, faturas, entre outros.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/fundos – Centro – São Paulo – SP, conforme **Anexo VII** do Edital - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.

0

1

10



- 8.7.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.8. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.9. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.9.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.10. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 8.10.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.11. Os documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
- 8.12. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme § 2º do art. 399 do RILC.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.



- 9.1.2. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 9.1.3. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.4. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 9.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 311, inciso XI do RILC).
- 9.1.6. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual (artigo 311, inciso XXI do RILC).
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 9.1.8. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.1.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos ora estabelecidos não transferirá à **SPTrans** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.10. Notificar a **SPTrans** sobre quaisquer alterações:
- 9.1.10.1. Nos dados cadastrais, inclusive endereço;
- 9.1.10.2. No vínculo com o seu representante legal ou preposto;
- 9.1.10.3. Nos meios de comunicação à distância a serem utilizados pelo Gestor do Contrato para contato e para envio de correspondência.
- 9.2. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que

quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.

- 9.3. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 9.4. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.5. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 9.5.2. Apresentar, sempre que exigidas pela **SPTrans**, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelo referido Órgão, dentro da validade.
 - 9.5.3. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela **SPTrans**.
 - 9.5.4. Atender prontamente às solicitações da **SPTrans**, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
 - 9.5.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **SPTrans**.
 - 9.5.6. Promover a regulação (inspeção e solicitação de documentos) sobre sinistros, com a maior brevidade possível, inclusive quanto às exigências estabelecidas pelos Resseguradores.
 - 9.5.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços ora contratados, de modo a conduzi-los eficientemente, e para este efeito, cabe-lhe notadamente:
 - 9.5.7.1. Emitir a Apólice e endossos correspondentes e cumprir com todas as exigências e obrigações estipuladas nas condições gerais, especiais e adicionais, bem como Certificados e Declarações e Pareceres Técnicos;
 - 9.5.7.2. Apresentar a apólice devidamente assinada pelos representantes legais da Seguradora no prazo máximo de 30

(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

- 9.5.7.3. Se o valor segurado ultrapassar o limite técnico da Seguradora, essa deverá apresentar, juntamente com a Apólice, a declaração de repasse, total ou parcial, com apresentação da Certidão de Regularidade emitida e válida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 9.5.8. Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos de cobrança e demais documentos relativos a este contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até a suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da **SPTrans**.
- 9.5.9. Suportar o custeio de defesa até o final da respectiva reclamação, independentemente de sua duração temporal, isto é, até o esgotamento da via administrativa/judicial, com todos os meios, ações e recursos admitidos pela legislação.
- 9.5.10. Manifestar-se, após o recebimento da notificação de sinistro, sobre a cobertura da demanda em até 30 (trinta) dias contados da entrega de toda a documentação.
- 9.5.10.1. Poderá ser fixado prazo superior ao disposto no item 9.5.10, caso a cobertura implique maior complexidade na apuração, respeitado o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias.
- 9.5.11. Encaminhar, para análise da **SPTrans**, a proposta de indenização em até 30 (trinta) dias da data da notificação do Fato Gerador.
- 9.5.12. Emitir os certificados de inclusão de novos segurados no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação.
- 9.5.13. Os Advogados da Seguradora, outorgados pela **SPTrans**, deverão tomar vistas dos documentos dos processos que considerar necessários para análise de sinistro notificado, junto ao Poder Judiciário, Tribunal de Contas e outros.
- 9.5.13.1. Os documentos que eventualmente não estiverem disponíveis na **SPTrans** deverão ser providenciados pela seguradora junto aos tribunais mediante substabelecimento.
- 9.5.14. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela **SPTrans**, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive

após o término do prazo de vigência do contrato, salvo quando expressamente autorizados pela **SPTrans**.

- 9.5.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 9.5.16. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, ficando desde já convencionado que a **SPTrans** poderá descontar de qualquer crédito da Seguradora a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a **SPTrans** venha a efetuar por imposição legal.
- 9.5.17. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 9.5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **SPTrans**.

9.6. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:

- 9.6.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela Seguradora.
- 9.6.2. Subsidiar a Seguradora, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como na obtenção de informações junto aos órgãos competentes.
- 9.6.3. A **SPTrans** poderá substabelecer poderes para o Advogado da Seguradora para tomar vistas dos documentos dos processos que considerar necessários para análise de sinistro notificado junto ao Poder Judiciário Tribunal de Contas e outros.
- 9.6.4. Sempre que ocorrer inclusão de novos Segurados, a **SPTrans** deverá comunicar à Seguradora para emissão de Certificados respectivos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do fato.
- 9.6.5. Dar imediato aviso à Seguradora da ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade ao Segurado, nos termos do contrato.
- 9.6.6. Comunicar à Seguradora, o mais rápido possível, sobre o recebimento de qualquer citação, carta ou documento, judicial ou extrajudicial, que se relacione com sinistro coberto por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, PENALIDADES E SUSPENSÃO

- 10.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 10.2. Há possibilidade de alteração nos seguintes casos:
- 10.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 10.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no RILC;
 - 10.2.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 10.2.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 10.2.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.3. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
 - 10.3.2. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.

- 10.3.3. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 10.3 deste contrato.
- 10.3.4. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor atualizado do contrato, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos no RILC ao conjunto de acréscimos e ao conjunto de supressões, vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens.
- 10.3.4.1. O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de mesmo item anteriormente suprimido ou acrescido por aditamento contratual, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada neste item.
- 10.4. As sanções obedecerão aos artigos 434 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 10.4.1. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4.1.1. Entende-se como inexecução total do contrato a não entrega da apólice que efetiva a existência dos serviços contratados até a data estabelecida.
- 10.4.1.2. Na ocorrência de fato superveniente, a **CONTRATADA** poderá solicitar formalmente a prorrogação do prazo de entrega, devidamente justificada e fundamentada, até a data estabelecida para entrega.
- 10.4.1.3. Se entendido procedente, será estabelecida nova data de entrega.
- 10.4.1.4. Se entendido improcedente, será mantida a data de entrega já estabelecida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação da penalidade por inexecução total do contrato.
- 10.4.2. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.
- 10.4.2.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência e comprometa o objeto do contrato, e que implique a interrupção da obrigação contratual.



10.4.2.2. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentada pela **CONTRATADA**.

- 10.5. A aplicação de penalidades observará os procedimentos previstos no artigo 455 e seguintes do RILC e em norma específica da **SPTrans**, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.6. As multas previstas nesta Cláusula não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 10.7. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo a **SPTrans** reter dos créditos da **CONTRATADA** os valores comprovadamente devidos ou controvertidos para fins de quitação de tais verbas, conforme procedimento administrativo ou conforme eventual ação judicial.
- 10.8. Constituirão motivos para rescisão do contrato, mediante denúncia da **SPTrans**, independentemente da aplicação de penalidades contratuais eventualmente cabíveis:
- 10.8.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 10.8.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal do Contrato ou pela autoridade superior;
- 10.8.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.8.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- 10.8.5. A convalidação em falência, no caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, ou o descumprimento do plano de recuperação;
- 10.8.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 10.8.7. Razões de interesse público justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 10.8.8. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **SPTrans**;
- 10.8.9. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento ou no cumprimento dos prazos estipulados, desde que acarretem prejuízos à **SPTrans**;

- 10.8.10. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto a quem não atenda às condições previstas no RILC e no instrumento convocatório ou no contrato;
- 10.8.11. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 10.8.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 10.8.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 10.8.14. A prática de ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** ou das condições de qualificação, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 10.9.1. A **SPTrans** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou suas condições de qualificação, sob pena de rescisão contratual.
- 10.10. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 10.11. A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.11.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, exceto no caso de descumprimento decorrente da própria conduta, mediante denúncia de uma das partes, em razão de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.11.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 10.11.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 10.12. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 10.11.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com fundamento no § 1º do artigo 469 do RILC.
- 10.13. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá este ainda direito a:

- 10.13.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.14. Caso ocorra, a suspensão da execução se dará nos termos do artigo 463 e seguintes do RILC.
- 10.15. A rescisão decorrente de ato unilateral da **SPTrans** observará os procedimentos previstos no RILC e em norma específica da **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 12.1. É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 12.1.1. Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação;
- 12.1.2. Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da **SPTrans** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 13.2. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que, além de atenderem o presente Regulamento, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na licitação, contrato, Anexo II - Termo de Referência, projetos e especificações, sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- 13.3. A fiscalização deverá ser realizada com o propósito de aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da execução do objeto contratado, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso.
- 13.4. A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos, legais e administrativos, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

- 13.4.1. O preposto indicado pela **CONTRATADA** que não atender satisfatoriamente às necessidades da execução contratual poderá ser substituído por ela a pedido da **SPTrans**.
- 13.5. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:
SPTrans
São Paulo Transporte S/A.
- Gestor do Contrato: José Geraldo Pereira de Jesus
e-mail: geraldo.pereira@sptrans.com.br
- Fiscal Administrativo: Mirian Marques
e-mail: mirian.marques@sptrans.com.br
- Fiscal Técnico: José Aparecido Marques de Gouveia
e-mail: jose.gouveia@sptrans.com.br
- Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 2ª andar/meio – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000

CONTRATADA

Nome da empresa: **KOVR SEGURADORA S.A.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Rodrigo da Rocha Santos

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, Torre B, 2 andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP 04538-133

e-mail: rodrigo.rocha@kovr.com.br / licitacoesrc@kovr.com.br

- 13.6. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 13.7. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 13.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 13.9. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

- 14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

15.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e deverá ser assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

15.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais, e deverá ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

15.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e para recebimento definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

15.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação” após o recebimento definitivo do objeto e após a confirmação da inexistência de quaisquer pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS), operacionais, financeiras ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da **SPTrans** e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não



relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 18.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans** e respectivas atualizações.
- 18.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
correspondência: Envelope Lacrado endereçado ao:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)

- 18.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de posteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

18.4.1. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

18.4.2. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.

18.4.3. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

18.4.4. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 18.4.3 por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.

18.4.5. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 23 DEZ. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
SPTrans

MARILZA ROMANO
Procuradora

FABIO PAPALEO MARINS
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

(respondendo cumulativamente – CDP 099/25)

KOVR SEGURADORA S.A.
CONTRATADA

LOHANA DE LIMA FITA
Procuradora

THIAGO COELHO LEÃO DE MOURA
Diretor Presidente

Testemunhas:

1ª
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva

2ª
Nome: Tereza Maria da Conceição Sileo

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

23/12/2025 sob n.º 2025/10535-01-0

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA E
SEUS ANEXOS**



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SECURITÁRIOS NA MODALIDADE DE RESPONSABILIDADE CIVIL SEGURO "D&O" (DIRECTORS AND OFFICERS)

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Os objetivos principais do seguro D&O consistem na cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil, bem como na garantia de defesa técnica de alta qualidade, englobando honorários advocatícios, custos judiciais e peritos e custos de defesa em procedimentos judiciais/extrajudiciais contra os segurados, inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública.
- 1.2. Diante disso, faz-se necessária a Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, seguro D&O (Directors and Officers) em função dos riscos diversos a que estão sujeitos os Diretores Executivos, os Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade e demais administradores da SPTrans, bem como seus Prepostos e Procuradores, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, visando à cobertura dos custos de defesas, e eventuais indenizações em reclamações movidas por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública, inclusive Tribunal de Contas do Município - TCM, Secretaria da Fazenda - SF, Receita Federal do Brasil, desde que não afronte a orientação da Regulamentação SUSEP vigente sobre coberturas de seguro dessa natureza.

2. OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil (Directors and Officers - D&O) para os Diretores Executivos, os Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade e demais administradores da SPTrans.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. O seguro deverá indenizar os Diretores Executivos, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade e demais administradores da SPTrans pelos custos referentes a condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios (contratuais e legais), despesas processuais fundadas em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelos respectivos segurados, desde que não importem em violação intencional da lei ou do Estatuto Social da SPTrans.
- 3.2. Cobrirá, também, acordos firmados em tribunais arbitrais em nome dos segurados, conforme a legislação vigente e acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela justiça, desde que a seguradora tenha tido conhecimento e participado do processo.



- 3.3. Reembolso à SPTrans quando a esta couber o pagamento das indenizações em nome dos segurados nos acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela justiça, desde que a seguradora tenha tido conhecimento e participado do processo. Custos de defesa como emolumentos, honorários advocatícios, custas judiciais e despesas necessárias incorridas em nome dos segurados, decorrentes exclusivamente de investigações, defesas ou recursos à reclamação.

4. SEGURADOS

- 4.1. A SPTrans é a pessoa jurídica que contrata o seguro “D&O” em benefício dos Segurados e que se responsabiliza, junto à Seguradora, a atuar em nome destes.
- 4.2. Entende-se por segurados ou pessoas seguradas toda e qualquer pessoa física que:
- Foi, é, ou venha a ser Diretor Executivo, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade ou de qualquer outro órgão estatutário da SPTrans, desde que autorizado por órgão regulador competente, quando requerido pela regulamentação em vigor.
 - Foi, é, ou venha a ser empregado da SPTrans com poderes de representação que impliquem o exercício de tomada de decisão no âmbito corporativo.

5. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG) – IMPORTÂNCIA SEGURADA

- 5.1. O Limite Máximo da Garantia da Apólice – LMG corresponde a **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais) no percentual de 50% (cinquenta por cento) para gastos com defesa e 50% (cinquenta por cento) para indenizações por conta de reclamações iniciadas durante a vigência da Apólice ou, quando aplicável, durante o período adicional e período de retroatividade, na condição de Segurado(s) da SPTrans.
- 5.1.1. A SPTrans pode a qualquer tempo solicitar aumento do Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, ficando a critério da Seguradora a aceitação e respectiva cobrança de prêmio adicional, se for o caso.

6. PERÍODO DE RETROATIVIDADE

- 6.1. Período de Retroatividade limitado a 5 (cinco) anos a partir da primeira contratação para fatos geradores **desconhecidos** pela SPTrans e/ou Segurados e apresentados pela primeira vez no período de vigência da Apólice e prazo adicional.
- 6.1.1. A SPTrans tem direito a fixar, como data limite de retroatividade, em cada renovação de uma Apólice à Base de Reclamações, o prazo de 5 (cinco) anos contados da primeira contratação.



7. CONDIÇÕES BÁSICAS DE COBERTURA

7.1. Abrangência da Cobertura:

Âmbito da cobertura no território nacional com o custeio do seguro pago integralmente pela SPTrans, abarcando indenização até o limite da importância segurada ou seu equivalente em moeda estrangeira.

7.2. Cobertura dos custos de defesas e eventuais indenizações em reclamações movidas por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da Administração Pública, inclusive Tribunal de Contas do Município - TCM, Secretaria da Fazenda - SF, Receita Federal do Brasil, desde que não afronte a orientação da Regulamentação SUSEP vigente sobre coberturas de seguro dessa natureza.

7.3. Pagar indenizações, até o limite estabelecido, decorrentes de ações de responsabilidade civil ou reclamações contra o(s) Segurado(s), desde que fundamentadas em atos, ações ou omissões culposos (imperícia, imprudência ou negligência) praticados por esses no exercício de suas funções de gestão.

7.4. Tipo de apólice:

O seguro "D&O" será à base de **Reclamações com Notificações** e respeitará o disposto na Regulamentação SUSEP vigente. Essa modalidade de contratação define que a SPTrans deverá comunicar à Seguradora, por escrito, durante a vigência da Apólice, fatos ou circunstâncias potencialmente danosas, ocorridos entre o período de retroatividade estabelecido e o término de vigência da Apólice.

7.5. Vigência da Apólice

7.5.1. A data de emissão da Apólice deverá coincidir com a data de assinatura do contrato e deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses, período de retroatividade limitado a 5 (cinco) anos para danos desconhecidos pela SPTrans e/ou Segurados, e período adicional de 36 (trinta e seis) meses.

7.5.1.1. O seguro poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.5.1.2. Nas prorrogações do contrato, a Apólice deverá ser renovada pelo mesmo período.

7.5.1.3. Em renovações sucessivas, é obrigatória a manutenção do período de retroatividade da cobertura da apólice inicial.

7.5.1.4. A Apólice deverá ser entregue à SPTrans no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, devendo ser acompanhada da descrição específica de cada cobertura contratada, bem como das suas condições de aplicação.

7.5.2. Período Adicional

Período adicional de 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações decorrentes de fatos geradores ocorridos entre o início e o final da vigência do seguro (incluindo o período de retroatividade), sem pagamento



de prêmio adicional.

7.6. Franquias:

Cobertura A e B: **Zero**

7.7. Cobertura A:

O pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal judicial civil, decisão arbitral ou decisão administrativa.

Cobertura de perdas e danos decorrentes de Reclamações efetuadas contra Segurados com indenização direta.

7.8. Cobertura B:

Acordos aprovados pela sociedade seguradora.

Cobertura de perdas e danos decorrentes de Reclamações efetuadas contra Segurados com reembolso à SPTrans, desde que a SPTrans tenha previamente indenizado o Segurado.

7.9. Livre escolha da assessoria legal pelo(s) Segurado(s) – caberá ao mesmo a contratação de sua defesa.

8. COBERTURAS (RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO)

8.1. Fica esclarecido entre as partes que a Apólice é a base de reclamação com Notificação, ou seja, tem como objeto o pagamento de indenização securitária com base em reclamações apresentadas à Seguradora entre o início de vigência da Apólice e o fim do Prazo Adicional, exclusivamente sobre os fatos geradores verificados entre a Data Retroativa de Cobertura e a do término da vigência da apólice, conforme o caso.

8.2. Para fins da Apólice, Reclamação ou Reclamações que dão direito à indenização securitária são:

a) Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais ou judiciais (cíveis ou criminais), propostos em face do(s) Segurado(s) visando responsabilizá-lo(s) por ato ou omissão inerente à sua condição de administrador da SPTrans, desde que tal ato ou omissão tenha ocorrido entre a Data Retroativa de Cobertura e a data do término de vigência da Apólice;

b) Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais ou judiciais (cíveis ou criminais), de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, nos quais o(s) Segurado(s) figure(m) como réu ou parte passiva, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária, ou devido à desconsideração da personalidade jurídica;

c) Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos pela própria SPTrans contra o(s) Segurado(s), desde que previamente deliberado pelos órgãos internos competentes;

10



- d) Processos judiciais (cíveis ou criminais) ou arbitrais movidos por Terceiros contra o (s) Segurado(s), individual ou coletivamente, em virtude de suas ações ou omissões na execução ou supervisão dos serviços profissionais que constituam o objeto da SPTrans.

8.3. Para os fins da Apólice, tem-se como definição de perda (evento coberto pelo seguro):

- a) Quaisquer custos de defesa que compreendam as custas judiciais, os honorários advocatícios e periciais, e as despesas necessárias para apresentar, junto aos órgãos competentes, as defesas e/ou recursos dos Segurados relativos a reclamações contempladas pelo seguro;
- b) Indenização e custas judiciais pelas quais o(s) Segurado(s) seja(m) legalmente responsável(eis), incluindo custos e despesas legais do reclamante;
- c) A importância resultante de uma composição amigável com a anuência prévia e por escrito da Seguradora, sendo os itens (a), (b) e (c) decorrentes de uma Reclamação do(s) Segurado(s).

9. EXTENSÃO DAS COBERTURAS:

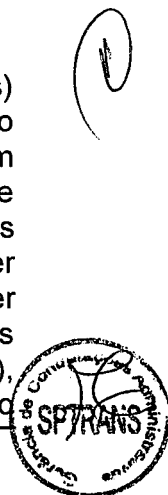
- a) Danos morais: perdas de um segurado relativas à condenação;
- b) Bloqueio de Contas Bancárias (Penhora on line) e indisponibilidade de bens pessoais;
- c) Ressarcimento à SPTrans e Defesa com gerenciamento de crise e publicidade para reconstrução de imagem do Administrador - sublimite de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
- d) Despesas de Defesa em Ações Judiciais Cíveis, Criminais e Processos Administrativos;
- e) Cobertura para sucessores, Cônjuge ou Companheiro em união estável, herdeiros e representantes legais dos segurados;
- f) Extensão automática de cobertura para eventual aquisição e incorporação de empresas ou abertura de novas subsidiárias, bem como aquisição de controle ou coligação com empresas, mediante subscrição de ações desde que tais empresas tenham Ativos inferiores a 30% (trinta por cento) do total de Ativos da SPTRANS;
- g) Custos de Defesas Emergenciais - sublimite de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
- h) Reclamações por práticas trabalhistas indevidas;
- i) A cobertura se estenderá para Danos Morais, Materiais ou Corporais e para custos de defesa relacionados à defesa do Segurado nas Reclamações vinculadas a Prática Trabalhista Indevida;

2

- j) Custo de defesa e indenização por Dano Ambiental - sublimite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - k) Reclamações de "Segurado x Segurado" e "Tomador x Segurado";
 - l) Prazo Adicional para Segurados Aposentados;
 - m) Custos de defesa/condenação para Multas e Penalidades Cíveis, incluindo depósitos recursais - sublimite de 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Garantia (LMG);
 - n) Cobertura para Reclamações tramitadas no Âmbito Civil Geral, Tributário, Criminal, Concorrencial ou de qualquer outra natureza;
 - o) Cobertura para investigação e custos de investigação por órgão governamental, sublimite de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
 - p) E&O - Erros e Omissões na prestação dos serviços;
 - q) Confisco de bens, liberdade (custos de fiança e caução judicial);
 - r) Cobertura para reclamações tramitadas exclusivamente contra a SPTrans que possam recair sobre o Segurado;
 - s) Reclamações relacionadas à falha na manutenção e contratação de seguros;
 - t) Cobertura para Reclamações contra os Segurados resultantes de Danos Corporais, Morais e Materiais, decorrente dos Atos de Gestão, de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas.
- 9.1.** Os acordos celebrados com órgãos do governo através de Termo de Ajustamento de Conduta - T.A.C. ou Termo de Compromisso - T.C., em virtude da ocorrência de quaisquer Eventos Indenizáveis previstos nas alíneas acima, serão amparados pelo Seguro, contanto que a Seguradora tenha consentido previamente com sua celebração. O Termo e Ajustamento de Conduta - T.A.C ou Termo de Compromisso - T.C. serão pagos pela Seguradora, observando-se o teto de 15% (quinze por cento) do Limite Máximo de Garantia (LMG).

10. EXCLUSÕES DA COBERTURA:

- a) Atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo(s) próprio(s) Segurado(s) ou por terceiros em seu benefício, incluindo atos de corrupção (com garantia de defesa até a comprovação da conduta dolosa no trânsito em julgado da sentença), como pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer Segurados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor da SPTrans, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação



- semelhante porventura existente; ou doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior. Nas hipóteses em que a decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final condenem o Administrador por dolo, ele terá que devolver à Seguradora os valores por esta adiantados, referentes aos Custos de Defesa;
- b) Atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, conforme disposto no artigo 5º da lei federal 12.846/13 praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da referida lei, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
 - c) Responsabilizações sobre perda, dano ou despesa derivada direta ou indiretamente de crimes cibernéticos, violação de privacidade e segurança de rede, interrupção de negócio, ato malicioso de computação, ciberterrorismo, despesas de recompensa, despesas de recuperação de dados do sistema, despesas de telecomunicações, erro de programação, incidente cibernético, infecção por programas maliciosos ou vírus cibernéticos, impedimento de acesso a dados dos sistemas informatizados de propriedade ou não do Segurado;
 - d) Reclamações que já sejam de conhecimento do(s) Segurado(s) e/ou SPTrans antes do início de vigência da apólice;
 - e) Responsabilidade civil da SPTrans decorrente da prestação defeituosa ou viciada de serviços ou fornecimento de produtos com defeito ou vício, salvo nos casos em que tal responsabilidade recaia sobre Administradores da SPTrans;
 - f) Eventos já notificados por escrito contra o(s) Segurado(s) a qualquer tempo antes do início de vigência da apólice.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA COBERTURA

- 11.1. Poderá o Segurado escolher o profissional responsável pela sua defesa, devendo, neste caso, submetê-lo à consulta e aceitabilidade prévia pela Seguradora.
- 11.2. Os custos de defesa dar-se-ão de maneira antecipada pela Seguradora, na medida e condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo segurado, desde que não se verifique hipótese de não cobertura securitária objeto da Apólice e que tenham sido previamente acordados, por escrito, pela Seguradora.
- 11.3. Na ocorrência de sinistro coberto pela Apólice, a Seguradora pagará a indenização prevista diretamente ao segurado ou ao terceiro beneficiário da mesma. Caso a SPTrans tenha adiantado o valor da indenização prevista na Apólice ao segurado, a seguradora reembolsará a quem de direito após a liquidação do sinistro.
- 11.4. Fica resguardado à Seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização securitária paga ou adiantada indevidamente, inclusive qualquer custo de defesa por ela adiantado ao segurado, caso haja inexistência de cobertura.



12. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

- 12.1. Apresentar, sempre que exigidas pela SPTrans, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelo referido Órgão, dentro da validade.
- 12.2. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela SPTrans.
- 12.3. Atender prontamente às solicitações da SPTrans, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 12.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela SPTrans.
- 12.5. Promover a regulação (inspeção e solicitação de documentos) sobre sinistros, com a maior brevidade possível, inclusive quanto às exigências estabelecidas pelos Resseguradores.
- 12.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços ora contratados, de modo a conduzi-los eficientemente, e para este efeito, cabe-lhe notadamente:
 - 12.6.1. Emitir a Apólice e endossos correspondentes e cumprir com todas as exigências e obrigações estipuladas nas condições gerais, especiais e adicionais, bem como Certificados e Declarações e Pareceres Técnicos;
 - 12.6.2. Apresentar a apólice devidamente assinada pelos representantes legais da Seguradora no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;
 - 12.6.3. Se o valor segurado ultrapassar o limite técnico da Seguradora, essa deverá apresentar, juntamente com a Apólice, a declaração de repasse, total ou parcial, com apresentação da Certidão de Regularidade emitida e válida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 12.7. Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos de cobrança e demais documentos relativos a este contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até a suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da SPTrans.
- 12.8. Suportar o custeio de defesa até o final da respectiva reclamação, independentemente de sua duração temporal, isto é, até o esgotamento da via administrativa/judicial, com todos os meios, ações e recursos admitidos pela legislação.



- 12.9.** Manifestar-se, após o recebimento da notificação de sinistro, sobre a cobertura da demanda em até 30 (trinta) dias contados da entrega de toda a documentação.
- 12.9.1.** Solicitados documentos complementares dentro do prazo estabelecido no item 12.9, o prazo para a manifestação sobre a cobertura suspende-se por no máximo 2 (duas) vezes, recomeçando a correr no primeiro dia útil subsequente àquele em que for atendida a solicitação.
- 12.10.** Encaminhar, para análise da SPTrans, a proposta de indenização em até 30 (trinta) dias da data da notificação do Fato Gerador.
- 12.11.** Emitir os certificados de inclusão de novos segurados no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação.
- 12.12.** Os Advogados da Seguradora, outorgados pela SPTrans, deverão tomar vistas dos documentos dos processos que considerar necessários para análise de sinistro notificado, junto ao Poder Judiciário, Tribunal de Contas e outros.
- 12.12.1.** Os documentos que eventualmente não estiverem disponíveis na SPTrans deverão ser providenciados pela seguradora junto aos tribunais mediante substabelecimento.
- 12.13.** Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela SPTrans, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato, salvo quando expressamente autorizados pela SPTrans.
- 12.14.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da SPTrans.
- 12.15.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, ficando desde já convencionado que a SPTrans poderá descontar de qualquer crédito da Seguradora a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a SPTrans venha a efetuar por imposição legal.
- 12.16.** Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 12.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SPTrans ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da SPTrans.

13. OBRIGAÇÕES DA SPTRANS

- 13.1.** Prestar todas as informações e tomar as decisões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela Seguradora.
- 13.2.** Subsidiar a Seguradora, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como na obtenção de informações junto aos órgãos competentes.

- 13.3.** A SPTrans poderá substabelecer poderes para o Advogados da Seguradora para tomar vistas dos documentos dos processos que considerar necessários para análise de sinistro notificado junto ao Poder Judiciário Tribunal de Contas e outros.
- 13.4.** Sempre que ocorrer inclusão de novos Segurados, a SPTrans deverá comunicar à Seguradora para emissão de Certificados respectivos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do fato.
- 13.5.** Dar imediato aviso à Seguradora da ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade ao Segurado, nos termos do contrato.
- 13.6.** Comunicar à Seguradora, o mais rápido possível, sobre o recebimento de qualquer citação, carta ou documento, judicial ou extrajudicial, que se relacione com sinistro coberto por este contrato.

14. PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 14.1.** O pagamento do prêmio será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas.
- 14.2.** Os pagamentos mensais, em nenhuma hipótese, vencerão com intervalo inferior a 01 (um) mês entre si.
- 14.3.** Os pagamentos serão efetuados 30 dias após data de apresentação e aceite pela SPTrans dos documentos de cobrança dos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a Seguradora deverá manter no banco a ser indicado pela SPTrans.
- 14.4.** Os documentos de cobrança somente serão aceitos pela SPTrans após a entrega da Apólice, pela Seguradora.
- 14.5.** No prêmio total devem ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, seguros, impostos e quaisquer outras despesas que onerem a prestação de serviços.

15. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

- 15.1.** O prazo para o pagamento de indenização é de 30 (trinta) dias após protocolo de entrega do último documento exigido na regulação.
- 15.1.1.** Incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, corrigido monetariamente, sem prejuízo dos juros legais e da responsabilidade por perdas e danos, desde a data em que a indenização deveria ter sido paga.
- 15.2.** Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares para a liquidação do sinistro, mediante dúvida fundada e justificável, o prazo será suspenso, e dar-se-á continuidade a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 15.2.1.** Fixado o limite máximo de 2 (duas) suspensões do prazo para pagamento.
- 15.3.** Os valores das indenizações de sinistros ficam sujeitos à atualização monetária a partir da data de ocorrência do evento até a data do efetivo pagamento, com base no índice aplicável, calculado "Pró-Rata Temporis", somente quando a Seguradora não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias fixado para pagamento da indenização.



16. PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, que deverá coincidir com a data de emissão da Apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Seguradora concorda em cobrir mudanças provocadas por qualquer lei, ato normativo, regulamentos, códigos ou outras orientações que impactem diretamente ou indiretamente, simultaneamente ou retroativamente às coberturas providas pela apólice, desde que não haja descompasso entre o risco assumido e o prêmio recebido pela Seguradora, e/ou desequilíbrio atuarial, que deverá ser documentalmente comprovado.

18. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados de acordo com a Apólice de Seguro e com os anexos que fazem parte integrante deste contrato.

18.2. A Seguradora poderá se utilizar do uso de "Cosseguro", identificando a Cosseguradora, e com a devida justificativa.

18.3. Se o valor segurado ultrapassar o limite técnico da Seguradora, essa deverá apresentar, juntamente com a Apólice, a declaração de repasse, total ou parcial, com apresentação da Certidão de Regularidade emitida e válida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Devido à natureza do objeto, não será exigida garantia contratual.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

20.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

20.3. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.



21. REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. A contratação da prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil (Directors and Officers - D&O) para os Diretores Executivos, os Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade e demais administradores da SPTrans., se dará sob o regime de empreitada por preço global.

22. ANEXOS

22.1. Acompanham o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo A - Questionário Informações para a Seguradora;

22.1.2. Anexo B - Relação Nominal Atual da Estrutura Administrativa da SPTrans, a qual poderá receber alterações no transcorrer da vigência contratual, a serem comunicadas oportunamente à Seguradora contratada;

22.1.3. Anexo C - Relação de Processos SPTrans;

22.1.4. Anexos D, E, F e G - Balanços Patrimoniais 2021, 2022, 2023 e 2024.

Elaborado por: Mirian Marques prontuário 79.227-6 – DA/SAM/ADM

Aprovado por: José Geraldo Pereira de Jesus
Responsável pela Assessoria Administrativa – DA/SAM/ADM

ANEXO A - INFORMAÇÕES PARA A SEGURADORA

1. Razão social

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. - SPTrans

2. Endereço

Rua Boa Vista, 236, São Paulo, SP – CEP 01014-000

3. CNPJ

60.498.417/0001-58

4. Ramo de Atividade

Prestação de serviços de gestão e fiscalização do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros e a realização de estudos para sua exploração, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001.
CNAE-fiscal 84.13-2-00 - regulação das atividades econômicas

5. Data de Início das atividades

13/03/1947

6. Composição do Capital social (indicar participação de cada sócio)

Acionistas	Ações Integralizadas	Participação %
Prefeitura de São Paulo	116.082.534.220	99,96552529%
Governo do Estado de São Paulo	40.015.290	0,03446080%
Light - Serviços de Eletricidade S.A	9.710	0,00000836%
O U T R O S -	6441	
TOTAL	116.122.565.661	

7. Sociedades controladoras às quais a Cobertura deva ser estendida

Não se aplica

8. Relação dos Cargos de Gestão

Diretores Executivos (06)	
Chefe de Gabinete (01)	
Superintendentes (13)	
Gerentes (gestores de contratos) (61)	

9. Nos últimos 05 anos ocorreram os fatos abaixo e esclarecer sucintamente em caso positivo

9.1. Mudança na Razão Social

Não



9.2. Mudança do Sócio majoritário Não

9.3. Fusão, cisão, aquisição ou compra de participação em outra Sociedade Não

10. Há expectativa, para os próximos 12 (doze) meses, quanto ao acontecimento dos fatos abaixo e esclarecer sucintamente em caso positivo.

10.1. Pedido de falência, Intervenção ou procedimento similar Não

10.2. Fusão, aquisição, incorporação ou cisão: Não

10.3. Ingresso ou retirada de Sócios: Não

10.4. Abertura de Capital: Não

10.5. Redução de receita ou de lucro Não

10.6. Alteração no Quadro de Administradores Sim
Possível alteração no quadro devido a possível mudança de governo Municipal

11. Nos últimos 05 (cinco) anos, ocorreram alguns dos eventos abaixo e esclarecer em caso positivo:

11.1. Pedido de Falência, Intervenção ou procedimento: Não

Ressalta-se que, nos termos do Art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, essa lei não se aplica às sociedades de economia mista, tal qual a SPTrans, de modo que esta empresa não está sujeita a pedidos de falência ou de recuperação judicial.

11.2. Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra os Administradores atuais e/ou os Administradores de gestões anteriores: SIM

Vide Documento anexo.

Em que pese parte das ações informadas terem sido distribuídas há mais de cinco anos, segue breve descrição. Destacamos que relacionamos os administradores e ex-administradores envolvidos, todavia, tais ações não são movidas somente contra eles, havendo litisconsortes com os quais a responsabilidade é compartilhada.

11.3. A SPTrans possui débitos / dívidas sendo contestadas pelo INSS: Sim

A resposta é positiva.

A Companhia vem discutindo diversas autuações feitas pela União Federal a título de contribuições previdenciárias que considera indevidas e, embora venha obtendo êxito no acolhimento de suas alegações, alguns débitos não estão com a exigibilidade suspensa.



11.4. Algum administrador envolvido na esfera tributária, incluindo INSS: Não

A resposta é negativa.

Em nenhuma das ações judiciais de natureza tributária constam, no polo passivo, administradores atuais e/ou de gestões anteriores.

12. **Informar se há expectativas quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão** Não

Não se espera especificamente qualquer demanda judicial ou extrajudicial contra administradores, no entanto, ressaltamos que a empresa é fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Município – TCM/SP o que pode culminar no futuro alguma imputação de responsabilidade aos administradores.

13. **Atualmente é contratante do Seguro de Responsabilidade Civil “D&O”?** Não

14. **Já houve recusa por parte de alguma Seguradora para a contratação ou renovação do Seguro de Responsabilidade Civil “D&O”?** Não

15. **Informar sobre a existência de ativos no exterior. Especificando o local:** Não existe

16. **Com relação aos Empregados, informar:**

16.1. Quantidade: 1.777
base março/2025.

16.2. Existe um Comitê de Ética e Conduta para os empregados? Sim

16.3. Foram feitas demissões coletivas nos últimos 12 (doze) meses? sim

17. **Com relação a Proponente, informar:**

17.1. A Proponente e/ou suas Controladas já foram demandados por empregados em razão de Responsabilidade por Práticas Trabalhistas? (Responsabilidade por Práticas Trabalhistas decorrem de ações e/ou omissões concernentes à relação de emprego, tais como dano moral, discriminação, calúnia, injúria, difamação, invasão de privacidade ou demissão ilegal): Sim

A área trabalhista faz a gestão de ações pelas quais se discute diversos assuntos relacionados às práticas trabalhistas. Os pedidos mais recorrentes são: reenquadramento funcional, desvio de função, gratificação por antiguidade e/ou mérito, nulidade de dispensa e reintegração, pagamento de verbas rescisórias por empregados de cargo de livre provimento, aposentadoria compulsória, horas extras, descumprimento do intervalo para refeições, responsabilidade subsidiária de terceirizados, dentre outros.

Existem alguns processos movidos por empregados ou ex-empregados com pedido de dano moral com diversas causas, como doença ocupacional, acidente de trabalho, dispensa arbitrária e assédio moral. Nesta última hipótese, o pedido de indenização é dirigido diretamente em face da SPTrans e não há registro de condenação desta espécie em que tenha implicado a responsabilidade direta do agente público que supostamente praticou o dano que se pretende ver reparado.

17.1. Houve envolvimento de algum administrador, ou de qualquer pessoa que se esteja contemplando na definição de Segurado? Não



18. Conselho Fiscal:

18.1. Número de reuniões realizadas no último exercício:

Existe o conselho fiscal e foram realizadas 12 reuniões ordinárias no exercício de 2024

19. A empresa opera com derivativos ou pretende operar nos próximos 12 meses? Não

20. Comentar aspectos que, devido a suas características, julguem ser de interesse da Seguradora para análise do Risco:

21. Limite Máximo de Garantia – LMG desejado: R\$15.000.000,00

22. ANEXOS

- 22.1. Cópia dos dois últimos Balanços Anuais, com todas as notas e anexos;
- 22.2. Relação dos processos e ações contra a SPTrans e seus diretores e administradores;
- 22.3. Governança Corporativa
[https://capital.sp.gov.br/web/mobilidade/w/institucional/sptrans/aceso a informacao/179590](https://capital.sp.gov.br/web/mobilidade/w/institucional/sptrans/aceso%20a%20informacao/179590)
- 22.4. Estatuto Social e suas alterações
[https://capital.sp.gov.br/web/mobilidade/w/institucional/sptrans/aceso a informacao/179602](https://capital.sp.gov.br/web/mobilidade/w/institucional/sptrans/aceso%20a%20informacao/179602)
- 22.5. Código de Conduta e Integridade
<http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>

23. DECLARAÇÃO

A SPTrans declara à Seguradora que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras e que nenhum fato ou acontecimento que se relacione com a sua responsabilidade legal foi omitido.


Declara seu compromisso em informar, antes da finalização dos procedimentos para a contratação da Apólice, quaisquer alterações nos dados e informações aqui expressas.


Declara, ainda, estar ciente de que a cobertura da Apólice é à base de Reclamações por Notificação.


Declara, também, sua concordância que este Questionário sirva de base para análise e aceitação do Risco, para fixação do Prêmio da Apólice e regulação de sinistros.


Declara, por fim, estar cordata de que as informações imprecisas e omissões poderão gerar a perda de direitos à indenização securitária por parte do Segurado, de acordo com a legislação vigente.



 DIRETORIA PLENA			
Prontuário	Nome	Cargo	Área
124.754-9	Victor Alexandre Perina	Chefe de Gabinete	DP/GAB
399.054-0	Mauro Antônio Gumiero Voltarelli	Diretor de Administração e de Infraestrutura	DA
399.055-9	Fábio Papaléo Marins	Diretor de Gestão da Receita e Remuneração	DG
399.056-7	Fernando Candido da Silva	Diretor de Operações	DO
399.057-5	Caio Vinicius de Moura Luz	Diretor de Planejamento de Transporte	DT
399.052-4	Claudio Bispo dos Santos	Diretor de Relações Internas	DE
399.053-2	Victor Hugo Borges	Diretor Presidente	DP

 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
Prontuário	Nome	Cargo	Área
301.078-3	Euripedes Sales	Conselheiro de Administração	CONSAD
301.082-1	Paulo César Tagliavini	Conselheiro de Administração	CONSAD
301.084-8	Fabiano Martins de Oliveira	Conselheiro de Administração	CONSAD
301.087-2	Luis Felipe Vidal Arellano	Conselheiro de Administração	CONSAD
301.092-9	Edson Coelho Araujo Filho	Conselheiro de Administração	CONSAD
301.093-7	Jessica Souza de Brito	Conselheiro de Administração	CONSAD
301.095-3	Luciana Sant'ana Nardi	Conselheiro de Administração	CONSAD
301.096-1	Paulo Roberto Ligeiro	Conselheiro de Administração	CONSAD


 CONSELHO FISCAL			
Prontuário	Nome	Cargo	Área
303.042-3	Henrique de Castilho Pinto	Conselheiro Fiscal	CF
303.046-6	Enzo Lucio Ondei	Conselheiro Fiscal	CF
303.047-4	Adriana Azevedo Pannunzio	Conselheiro Fiscal	CF
	Ricardo Cezar de Moura Jucá	Conselheiro Fiscal - Suplente	CF

 COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIA			
Prontuário	Nome	Cargo	Área
301.070-8	Demetrio Cokinos	Membro Comite de Auditoria	CAE
301.071-6	Geraldo Affonso Ferreira	Membro Comite de Auditoria	CAE
301.094-5	Ricardo Lemos	Membro Comite de Auditoria	CAE




RELAÇÃO NOMINAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SPTRANS

 GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS			
Prontuário	Nome	Cargo	Área
115.560-1	Waldomiro Carlos Moreira	Gerente de Contratações Administrativas	DA/SAM/GCA
124.813-8	Marcelo Gonçalves Gaspar	Gerente de Logística	DA/SAM/GLG
124.814-6	Alexandre Galantte Bravo Hernandez	Gerente de Preços e Custos	DA/SAM/GPC
108.301-5	Claudio Roberto Rodrigues	Gerente Contábil	DA/SFI/GCO
089.448-6	Wilson Lepinski	Gerente de Finanças	DA/SFI/GFI
124.763-8	Pedro Henrique Bento Gonçalves	Gerente de Infraestrutura	DA/SIN/GIN
124.837-5	Roberto Carlos Gentil	Gerente de Projetos e Implantação	DA/SIN
121.857-3	Angela Maria Telmo	Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos	DA/SRH/GDH
124.583-0	Filipe Ferreira Domenes	Gerente de Administração de Recursos Humanos	DA/SRH/GRH
124.889-8	Thamyris Nagell Eloy Bernardo	Gerente de Inteligência de Negócio	DG/SAC/GIG
123.153-7	Raphael Maximo Secanho	Gerente de Atendimento	DG/SAC/GAT
124.518-0	Hanna Lobo Leite Bhering Silveira	Gerente de Estudos Econômicos	DG/SRR/GEE
121.742-9	Ricardo Prado Guimarães	Gerente de Programação Econômico-Financeira	DG/SRR/GPE
124.878-2	Fernando Bellonzi Abissamra	Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	DG/STI/GIT
124.783-2	Nalu Cristina Dias de Maatalani	Gerente de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação	DG/STI/GST
123.675-0	Alferes Soares Alves	Gerente de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica	DO/SEM/GDI
072.402-5	Idário de Camargo Branco	Gerente de Inspeção e Auditoria Técnica	DO/SEM/GIA
123.136-7	Erica Dames de Nobrega	Gerente de Mobilidade Especial	DO/SEM/GME
124.767-0	Loríne Rubio Amancio Barreiros	Gerente de Soluções e Logística Para Transporte Escolar	DO/SEM/GTE
122.218-0	Marcelo Hideki Katanosaka	Gerente de Operações do Transporte Diferenciado	DO/SOP/GTD
124.838-3	Valdir Cardoso Neves	Gerente Regional de Operações Leste	DO/SOP/RLE
094.891-8	Edivaldo Soares de Paiva	Gerente Regional de Operações Norte / Oeste	DO/SOP/RNO
094.708-3	Manoel Messias Crispim dos Santos	Gerente Regional de Operações Sul	DO/SOP/RSU
092.319-2	Jesuína Florencio	Gerente de Auditoria Interna	DP/GAU
124.561-9	José Manoel de Oliveira Reis	Gerente do Sistema Hidroviário	DP/GSH
124.815-4	Murilo Mesquita Conte	Gerente de Gestão de Contratos do Sistema de Transporte	DP/SCS/GCC
124.150-8	Antônio Donizete dos Santos Filho	Gerente Cível	DP/SJU/GCI
124.867-7	Fabricio Bolzan de Almeida	Gerente de Direito Público	DP/SJU/GDP
124.151-6	Valeria Maria de Campos	Gerente Trabalhista	DP/SJU/GBT
124.343-8	Eduardo Castellani Gomes dos Reis	Gerente de Avaliação de Mobilidade e Experiência dos Usuarios	DT/SPA/GAE
107.988-3	Maria Cristina Fernando Biondilo	Gerente de Planejamento Estrutural	DT/SPA/GPL
083.015-1	Roberto Carlos de Campos	Gerente de Planejamento da Rede - Norte / Leste	DT/SRT/GNL
118.335-4	Davi Douglas de Gouveia	Gerente de Planejamento da Rede - Sul / Oeste	DT/SRT/GSO

 SUPERINTENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS			
Prontuário	Nome	Cargo	Área
121.799-2	Marilza Romano	Superintendente Administrativa	DA/SAM
124.506-6	Selma Quaresma da Silva	Superintendente Financeiro	DA/SFI
124.895-2	Cristiane Profiti Diaz	Superintendente de Infraestrutura	DA/SIN
115.849-0	Laura Lopes de Araújo	Superintendente de Recursos Humanos	DA/SRH
124.318-7	Isabela Maria de Almeida Muniz	Superintendente de Atendimento e Comercialização	DG/SAC
107.413-0	Andréa Compi	Superintendente de Receita e Remuneração	DG/SRR
124.876-6	Sarah de Oliveira Alcantara	Superintendente de Tecnologia da Informação	DG/STI
067.754-0	Simão Saura Neto	Superintendente de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial	DO/SEM
089.045-6	Jeova Tenorio Lima	Superintendente de Operações	DO/SOP
124.370-5	Renan Marcondes Di Vita	Superintendente de Contratos do Sistema de Transporte	DP/SCS
124.794-8	Caio Augusto de Moraes Forjaz	Superintendente Jurídico	DP/SJU
082.107-1	Jeanete de Lazare Laginhas	Superintendente de Planejamento e Avaliação de Mobilidade	DT/SPA
124.817-0	Francisco Roberto Arantes Filho	Superintendente de Planejamento da Rede de Transporte	DT/SRT



RELAÇÃO NOMINAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SPTRANS

 ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS			
Prontuário	Nome	Cargo	Área
124.553-8	Mickael Nunes da Silva	Responsável pela Assessoria Técnica da Diretoria de Administração e de Infraestrutura	DA/AST
076.867-7	José Geraldo Pereira de Jesus	Responsável pela Assessoria Administrativa	DA/SAM/ADM
091.255-7	Luiz Alfredo Costa	Responsável pela Assessoria de Gestão Patrimonial	DA/SAM/AGP
124.760-3	Lara Quintans de Mendonça	Responsável pela Assessoria de Orcamento e Controle	DA/SFI/AOC
124.820-0	Gustavo Castello de Salve	Responsável pela Assessoria de Planejamento Ambiental	DA/SIN/APL
124.516-3	Marina Ferreira Poggio	Responsável pela Assessoria Técnica da Diretoria de Gestão	DG/AST
100.844-7	Nelson Sodre Machado Júnior	Responsável pela Assessoria de Controle de Arrecadação	DG/SAC/ACA
124.549-0	Fabio José Vicenzotto	Responsável pela Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação	DG/STI/AGT
124.851-0	Sergio Rodrigues Ivanov	Responsável pela Assessoria de Tecnologia em Bilhetagem	DG/STI/ATB
118.330-3	Ricardo Marotti	Responsável pela Assessoria de Cadastro e Multas do Sistema de Transporte	DO/ACM
124.840-5	Emerson Roberto da Costa	Responsável pela Assessoria Técnica da Diretoria de Operações	DO/AST
118.186-6	Marcelo José de Almeida	Responsável pelo Centro de Operações	DO/COP
124.059-5	Ricardo Fischer da Luz	Responsável pela Assessoria de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno	DP/ACO
122.905-2	Edmur Hiroshi Hashitani	Responsável pela Assessoria de Imprensa	DP/AIM
090.624-7	Rosana Roque do Nascimento	Responsável pela Assessoria de Desenvolvimento Organizacional e Qualidade	DP/GAB/ADQ
090.016-8	Cilene Cabral Lourenço Buozi	Responsável pela Assessoria de Marketing	DP/MKT
122.335-6	Lúcia Helena Rodrigues Capela	Responsável pela Assessoria Técnico-Jurídica	DP/SJU/ATJ
124.097-8	Rafael Barros de Camargo	Responsável pela Assessoria Técnica da Diretoria de Planejamento de Transporte	DT/AST
124.831-6	Vitor Alimari de Camargo	Responsável pela Assessoria de Planejamento de Tecnologias de Transporte	DT/SPA/APT
124.773-5	Diego Rodrigo Vicente dos Santos	Responsável pela Assessoria de Integração Territorial	DT/SRT/AIT



ANEXO C

AÇÕES CONTRA DIRETORES E ADMINISTRADORES NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

CÓDIGO DA PASTA	JUIZO DE PRIMEIRO GRAU	NÚMERO DO PROCESSO	FASE PROCESSUAL	OBJETO	PARTE ATIVA PRINCIPAL	PARTE PASSIVA PRINCIPAL	NOME DO DIRETOR	LITISCONSORTE PASSIVO	RESULTADO DO PROCESSO
AC21/025	05ª Vara da Fazenda Pública	1020185-48.2021.8.26.0053	SENTENÇA (extinção do processo, sem resolução de mérito art. 485, VI, do CPC, pela falta de interesse processual)	Anulação dos Ordens de Serviço Operacional da SPTrans que reduziram a frota de ônibus em circulação, determinando que a frota de ônibus volte à circulação pré-crise do Coronavírus, ou seja, com 100% de circulação	Guilherme Castro Boulos	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	Valdemar Gomes de Melo e Levi dos Santos Oliveira	Prefeitura Municipal de São Paulo, Levi dos Santos Oliveira, Valdemar Gomes de Melo	Favorável à SPTrans
AC22/035	14ª Vara da Fazenda Pública	1011555-66.2022.8.26.0053	Extinto - Arquivado desde 23/07/2023	Requer que a SPTrans e abstenha de impedir ou interromper as viagens intermunicipais realizadas pela Impetrante e intermediadas por plataformas tecnológicas, que estejam devidamente autorizadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com embarque ou desembarque na cidade de São Paulo, sob o fundamento de realização de transporte de fretamento sem a correspondente autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo.	C M W Transportes Ltda	Diretor Presidente da SPTRANS	Valdemar Gomes de Melo (cumulava a DP e a DT)	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Diretor de Planejamento de Transp. da SPT	Favorável à SPTrans em Segunda Instância - Provedimento aos recursos, face inexistência de direito líquido certo, denegada a ordem.
AC22/040	01ª Vara da Fazenda Pública	1011554-81.2022.8.26.0053	Extinto - Arquivado desde 27/07/2023	Requer que a SPTrans e abstenha de impedir ou interromper as viagens intermunicipais realizadas pela Impetrante e intermediadas por plataformas tecnológicas, que estejam devidamente autorizadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com embarque ou desembarque na cidade de São Paulo, sob o fundamento de realização de transporte de fretamento sem a correspondente autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo.	Lucretul Agência de Viagens e Turismo LT	Diretor Presidente da SPTRANS	Valdemar Gomes de Melo Wagner Chagas Alves e Valdemar Gomes de Melo (cumulava a DP e a DT)	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Diretor de Operação da SPTRANS, Diretor de Planejamento de Transp. da SPT	Favorável à SPTrans - Denegada a segurança (art. 485, I, CPC) - Recurso da parte contrária NÃO PROVIDO.
AC22/068	14ª Vara da Fazenda Pública	1021845-43.2022.8.26.0053	Extinto - Arquivado desde 28/06/2023	Requer seja concedida a segurança para que o Impetrado se abstenha de impor sanções ou qualquer embaraço às atividades de transporte coletivo de passageiros de transporte intermunicipal com a devida autorização da ARTESP e de transporte interestadual com autorização da ANTT, por terem sido contratadas através de aplicativos, sob pena de multa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por ato praticado.	Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico	Diretor Presidente da SPTRANS	Valdemar Gomes de Melo Wagner Chagas Alves e Valdemar Gomes de Melo (cumulava a DP e a DT)	Diretor de Planejamento de Transp. da SPT, Diretor de Operação da SPTRANS, SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	Favorável à SPTrans - Julgado extinto, sem resolução de mérito, reconhecida a legitimidade ativa.
AC22/074	11ª Vara da Fazenda Pública	1015375-93.2022.8.26.0053	Extinto - Arquivado desde 24/07/2023	Determinar que as Autoridades Coatoras se abstenham de criar óbice, impedir ou interromper as viagens intermunicipais realizadas pela Impetrante e intermediadas por plataformas tecnológicas que estejam devidamente autorizadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP sob o fundamento de realização de transporte de fretamento sem a correspondente autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo.	Transportes Nossa S. do Monte Serrat Ltd	Diretor Presidente da SPTRANS	Valdemar Gomes de Melo Wagner Chagas Alves e Valdemar Gomes de Melo (cumulava a DP e a DT)	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Diretor de Operação da SPTRANS, Diretor de Planejamento do Transp. da SPT, Prefeitura Municipal de São Paulo	Favorável à SPTrans em Segunda Instância - Recurso provido, denegada a segurança.
AC22/080	03ª Vara da Fazenda Pública	1015389-77.2022.8.26.0053	Extinto - Arquivado desde 06/06/2023	Requer que as Autoridades Coatoras se abstenham de criar óbice, impedir ou interromper as viagens intermunicipais realizadas pela Impetrante e intermediadas por plataformas tecnológicas que estejam devidamente autorizadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP sob o fundamento de realização de transporte de fretamento sem a correspondente autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo.	Playtur Viagens e Turismo Eireli	Diretor Presidente da SPTRANS	Valdemar Gomes de Melo Wagner Chagas Alves e Valdemar Gomes de Melo (cumulava a DP e a DT)	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Diretor de Planejamento de Transp. da SPT, Diretor de Operação da SPTRANS	Favorável à SPTrans - Denegada a segurança e julgado extinto, com resolução de mérito (art. 487, I, CPC) - Recurso da parte contrária DESPROVIDO.
AC22/089	13ª Vara da Fazenda Pública	1015385-40.2022.8.26.0053	Extinto - Arquivado desde 18/07/2023	Requer que as Autoridades Impetradas se abstenham de criar óbice, impedir ou interromper as viagens intermunicipais realizadas pela Impetrante e intermediadas por plataformas tecnológicas, que estejam devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com embarque ou desembarque na cidade de São Paulo, sob o fundamento de realização de transporte de fretamento sem a correspondente autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo.	Mna Turismo Transp e Locação de Bens	Diretor Presidente da SPTRANS	Valdemar Gomes de Melo Wagner Chagas Alves e Valdemar Gomes de Melo (cumulava a DP e a DT)	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Diretor de Operação da SPTRANS, Diretor de Planejamento de Transp. da SPT	Favorável à SPTrans - Denegada a segurança e julgado extinto, com resolução de mérito (art. 487, I, CPC) - Recurso da parte contrária DESPROVIDO.



CÓDIGO DA PASTA	JUIZO DE PRIMEIRO GRAU	NÚMERO DO PROCESSO	FASE PROCESSUAL	OBJETO	PARTE ATIVA PRINCIPAL	PARTE PASSIVA PRINCIPAL	NOME DO DIRETOR	LITISCONSORTE PASSIVO	RESULTADO DO PROCESSO
AC22/130	10ª Vara da Fazenda Pública	1046741-09.2022.8.26.0100	Recursal (interposto RE em 13/02/2025)	Concurso público nº 002/2017	Mariana Radici	Diretor Presidente da SPTRANS	Valdemar Gomes de Melo	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	Favorável à SPTrans em Primeira e Segunda Instâncias - No aguardo do julgamento do RE.
AC23/021	16ª Vara da Fazenda Pública	1007473-55.2023.8.26.0053	Extinto - Arquivado desde 27/07/2023	Descumprimento do artigo 2º da Resolução CDNTRAN nº 848 (curso especializado que o condutor deverá portar, com informação registrada no RENACH)	Entrada Fácil Escota e Editora Eletronic	Diretor Presidente da SPTRANS	Valdemar Gomes de Melo	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Secretário Municipal de Mobilidade, Prefeitura Municipal de São Paulo	Favorável à SPTrans - Denegada a segurança.
AC23/075	10ª Vara da Fazenda Pública	1024648-62.2023.8.26.0053	Instrução (conclusos para sentença desde 12/02/2025)	Isentar a Impetrante definitivamente de apresentar a certidão de prontuário da CNH dos motoristas de transporte coletivo, seus afiliados, com os cursos de atualização realizados pela modalidade EAD, até que essa informação seja registrada no RENACH	Federação dos Caminhoneiros e Transp Aut	Diretor Presidente da SPTRANS	Leví dos Santos Oliveira	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Prefeitura Municipal de São Paulo	Aguardado decisão de 1º grau.
AC23/141	21ª Vara Cível	5024597-53.2023.4.03.6100	Instrução (conclusos para decisão desde 27/02/2025)	Vazamento de Dados Cadastrais	Inst. Braç. Defesa da Protec. Dados Pes	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	Leví dos Santos Oliveira	Leví dos Santos Oliveira, Eduardo Castellani Gomes dos Reis, Autoridade Nacional de Proteção de Dados	Aguardado decisão de 1º grau.
AC23/188	01ª Vara da Fazenda Pública	1062369-48.2023.8.26.0053	Extinto - Arquivado desde 06/03/2025	Requer seja decretada a nulidade que adjudicou em favor da empresa R61 Comercial de Eletroeletrônicos Ltda o objeto da contratação direta tratada no processo: 2023/0475- id 1019165.	Avcp Comercial de Produtos e Serviços EI	Diretor Presidente da SPTRANS	Leví dos Santos Oliveira	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	Favorável à SPTrans - Denegada a segurança e Julgado extinto, com resolução de mérito (art. 487, I, CPC).
AC24/010	04ª Vara da Fazenda Pública	1001001-04.2024.8.26.0053	Denegada a segurança, em 14/03/2025 - prazo de recurso	SEI nº 6021.2024/0002973-1 Requer autorização para que os militantes do Impetrante entrem nos terminais de ônibus e abordem os passageiros, requerendo, de forma rápida e educada, o seu apoio ao partido em formação	Partido Missão	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente) - DJ/SJ/CIV (GABS040)	Leví dos Santos Oliveira	Diretor Presidente da SPTRANS, Prefeitura Municipal de São Paulo, Secretário Municipal de Mobilidade	Favorável à SPTrans - No aguardo de eventual recurso.
AC24/054	02ª Vara da Fazenda Pública	1016247-40.2024.8.26.0053	SENTENÇA (extinto o processo sem resolução do mérito por desistência)	Concurso público SPTrans - Cota Racial	Daniilo Rodrigues da Cruz	Diretor Presidente da SPTRANS	Leví dos Santos Oliveira	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Fundação Vunesp	Favorável à SPTrans - No aguardo de eventual recurso.
AC24/066	12ª Vara da Fazenda Pública	1019711-72.2024.8.26.0053	SENTENÇA (denegada a segurança) - Trânsito em julgado, em 25/02/2025	Concurso público SPTrans	Arthur Lopes Barbosa	Diretor de Adm. e de Infraestrutura SPTr	Anderson Clayton Nogueira Maia	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Superintendente de Recursos Humanos SPTr	Favorável à SPTrans - Denegada a segurança (art. 487, I, CPC).
AC24/083	08ª Vara da Fazenda Pública	1026412-49.2024.8.26.0053	SENTENÇA (improcedente o pedido e denegada a segurança)	Concurso Público	Jaqueline Fernandes da Silva	Diretor Presidente da SPTRANS	Leví dos Santos Oliveira	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	Favorável à SPTrans - Denegada a segurança (art. 487, I, CPC).
AC24/133	04ª Vara da Fazenda Pública	1035840-65.2024.8.26.0053	SENTENÇA (denegada a segurança e extinto o processo)	Concurso público	José Fereira de Sousa	Diretor Presidente da SPTRANS	Leví dos Santos Oliveira	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Fundação Vunesp	Favorável à SPTrans - Denegada a segurança (art. 487, I, CPC).
AC24/152	03ª Vara da Fazenda Pública	1048607-28.2024.8.26.0053	Extinto - Arquivado desde 07/03/2025	Concurso público	Marcelo Santos Silva	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente) - DJ/SJ/CIV	Leví dos Santos Oliveira, Anderson Clayton Nogueira Maia	Diretor de Adm. e de Infraestrutura SPTr, Superintendente de Recursos Humanos SPTr	Desfavorável à SPTrans - Procedente, concedida a ordem - Negado provimento ao recurso
AC24/236	10ª Vara da Fazenda Pública	1058911-88.2024.8.26.0053	Pedido de desistência da ação, art. 485, VIII, do CPC	Concurso Público	Melisse de Araújo Oliveira	Diretor de Adm. e de Infraestrutura	Anderson Clayton Nogueira Maia	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	Favorável à SPTrans



CÓDIGO DA PASTA	JUIZO DE PRIMEIRO GRAU	NÚMERO DO PROCESSO	FASE PROCESSUAL	OBJETO	PARTE ATIVA PRINCIPAL	PARTE PASSIVA PRINCIPAL	NOME DO DIRETOR	LITISCONSORTE PASSIVO	RESULTADO DO PROCESSO
AC24/245	08ª Vara da Fazenda Pública	1067276-32.2024.8.26.0053	Aguardando encerramento (homologada a desistência, julgado extinto com resolução do mérito)	Retirada do ponto de ônibus da Estrada dos Mirandas, 434	Ulian Nascimento de Miranda	Diretor Presidente da SPTRANS	Levi dos Santos Oliveira	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente), Secretário Municipal de Mobilidade, Prefeitura Municipal de São Paulo	Favorável à SPTRANS
AC24/318	16ª Vara da Fazenda Pública	1094490-95.2024.8.26.0053	Instrução	Requer que seja declarado nula a decisão que adjudicou o objeto do prego e empresa Hettife Planos Odontológicos Ltda. e todos os atos dela decorrentes	INPAO - Inst. Prev. e Assist. Odont.	Diretor de Adm. e de Infraestrutura SPTRANS	Anderson Clayton Nogueira Plata	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	Aguardado decisão de 1º grau.

OBS.: Vinte e cinco ações referentes ao Bilhete Único Especial e três referentes ao Bilhete Único Estudante contra os anteriores Diretores Presidentes.

AÇÕES JUDICIAIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO DA PASTA	JUIZO DE PRIMEIRO GRAU	NÚMERO DO PROCESSO	FASE PROCESSUAL	OBJETO	PARTE ATIVA PRINCIPAL	PARTE PASSIVA PRINCIPAL	NOME DO DIRETOR	LITISCONSORTE PASSIVO
RE 008/96	11ª Vara da Fazenda Pública	0417165-12.1995.8.26.0053	Execução	Contrato 89/344 celebrado com a KGS-ENGENHARIA LTDA., sem licitação, cujo objeto de prestação de assessoria técnica especializada no processo de municipalização do transporte coletivo da Capital, com as seguintes atividades: consultoria técnica especializada na conceituação e definição dos diversos elementos do projeto, análise de sistema especializado, orientação técnica no desenvolvimento dos módulos automatizados de sistemas de informações operacionais, consultoria jurídica na elaboração dos instrumentos legais e institucionais necessários à implantação, inclusive orientação quanto ao processo licitatório e orientação técnica no treinamento do seu corpo técnico para adequação ao novo modelo.	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex-Diretores	Paulo Otávio de Azevedo Junior, José Edmundo do Amaral e Eliel Rodrigues Marins	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)
RE 007/96	6ª Vara da Fazenda Pública	0424291-45.1997.8.26.0053	Recursal	Legalidade da cessão de bem público imóvel à empresa Controlar S/A, responsável pela execução do programa de Inspeção e manutenção de veículos em uso no Município de São Paulo. O contrato administrativo celebrado entre o Município de São Paulo e a empresa Controlar S/A, estabeleceu competir à concessionária a Implantação das instalações necessárias à realização do serviço sob seu exclusivo ônus, dado que a licitação na qual sagrou-se vencedora exigia como requisito técnico de habilitação a disponibilidade de imóveis de área total mínima de 50.000 (cinquenta mil) m2. A São Paulo Transporte S/A, representada pelos diretores e a empresa Controlar S/A celebraram convênio de cooperação que permita o uso pela segunda de parcela da área de propriedade da primeira, situada a Rua Joaquim Carlos, nº 655 - Capital, para a Implantação de centro de inspeção visando a execução dos serviços concedidos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex-Diretores	Wilson Carmignani, Francisco Armando Noschang Christovam, Antonio Emilliano Leal Cunha e Washington Luiz Elias Corrêa	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)



CÓDIGO DA PASTA	JUIZO DE PRIMEIRO GRAU	NÚMERO DO PROCESSO	FASE PROCESSUAL	OBJETO	PARTE ATIVA PRINCIPAL	PARTE PASSIVA PRINCIPAL	NOME DO DIRETOR	LITISCONSORTE PASSIVO	RESULTADO DO PROCESSO
RE 00/194	7ª Vara da Fazenda Pública	0009730-78.2000.8.26.0053	Arquivo Provisório	Irregularidades cometidas pelos réus nos contratos firmados entre a Companhia Municipal de Transportes Coletivos (CMTCC) e sua sucessora São Paulo Transportes S/A (SPTrans) e o consórcio ELETROBUS. Irregularidades cometidas durante o procedimento licitatório e, principalmente, nos aditamentos e na fase de execução desses contratos com índices de danos ao erário público.	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex-Diretores	Wilson Carmignani, Francisco Armando Noschang Christovam, Antonio Emiliano Leal Cunha e Washington Luiz Elias Corrêa	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	
RE 03/058	2ª Vara da Fazenda Pública	0007357-67.2003.8.26.0053	Recursal	Contratos verbais entre o poder público e empresas privadas, com o fim da vigência dos contratos de emergência, em 31 de Janeiro de 2003, firmados entre a São Paulo Transporte S/A e as empresas privadas que prestam os serviços de transporte urbano por ônibus na cidade, o serviço passou a ser realizado por meio de contratos verbais.	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex-Diretores	Gerson Luis Bittencourt e Carlos Alberto Carmona	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	
RE 10/200	9ª Vara da Fazenda Pública	0031807-30.2010.8.26.0053	Recursal	Suspeitas de possíveis irregularidades que a imprensa noticiava na época, referente às obras de implantação da infraestrutura necessária à operação de sistema de transporte coletivo do Parque Dom Pedro II até o Terminal Sacomã, atualmente denominado "Expresso Tiradentes" (na época chamado de "Furacão-Fila").	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex-Diretores	Francisco Armando Noschang Christovam e Pedro Luiz de Brito Machado	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	
AC 20/056	4ª Vara da Fazenda Pública	1002493-70.2020.8.26.0053	Instrução	Busca o reconhecimento de prejuízo e subsequente ressarcimento ao erário por parte dos demandados, em decorrência da nulidade dos contratos administrativos e em razão da prática de atos de improbidade administrativa na dispensa de licitação e contratação do serviço de transporte coletivo urbano relativo a três áreas em que foi subdividido o território do Município de São Paulo (Editais de Concorrência 12/2002 e 13/2002).	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex-Diretores	Orlando Fróthmann, Zimar Augusto Tatto, Frederico Victor Moreira Bussinger, Marcelo Cardinale Branco, José Evaldo Gonzalo, Carlos Alberto Tavares Carmona, José Carlos Alves	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	
AC 24/064	4ª Vara da Fazenda Pública	1019989-73.2024.8.26.0053	Instrução	A suspensão das operações com as embarcações do Projeto Piloto do Aquático Billings até a realização do devido licenciamento e estudo de Impacto ambiental; a realização do devido licenciamento do Projeto Piloto do Aquático Billings; reparação dos danos ambientais causados nas águas da Represa Billings e na fauna e flora local, em razão de atividades relacionadas ao Projeto Piloto do Aquático Billings; reparação dos danos à saúde humana causados pelas atividades das Embarcações do Projeto Piloto do Aquático Billings.	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex-Diretores	Levi dos Santos Oliveira	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (Cliente)	

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO									
PROMOTORA DE JUSTIÇA	TIPO DE PROCEDIMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	FASE ADMINISTRATIVA	OBJETO	PARTE ATIVA PRINCIPAL	PARTE PASSIVA PRINCIPAL	NOME DO DIRETOR	SEI	
4ª PJ do Patrimônio Público e Social	Inquérito Civil	0739.0016223/2024	Interposto Recurso contra a instauração do IC, em 29/11/2024.	Eventuais irregularidades na licitação n.º 035/2023, cujo objeto é a aquisição de licenças de uso de SMOQ para monitoramento, planejamento e gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de São Paulo com os respectivos serviços de implantação, customização, operação, treinamento, manutenção, processamento, armazenamento e comunicação de dados em nuvem sob demanda. Notícia de que a SPTRANS teria realizado um procedimento de verificação, por amostragem, para avaliar a tecnologia que poderia ser fornecida por potenciais interessados, em substituição à homologação prevista pelo edital, sem a existência prévia de critérios objetivos de análise, o que teria restringido o caráter competitivo do procedimento licitatório.	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex-Diretor	Levi dos Santos Oliveira	5010.2024/0013575-0	



CÓDIGO DA PASTA	JUIZO DE PRIMEIRO GRAU	NÚMERO DO PROCESSO	FASE PROCESSUAL	OBJETO	PARTE ATIVA PRINCIPAL	PARTE PASSIVA PRINCIPAL	NOME DO DIRETOR	LITISCONSORTE PASSIVO	RESULTADO DO PROCESSO
3ª PJ do Consumidor	Inquérito Civil	0279.0000507/2023	Interposto Recurso contra a instauração do IC, em 29/11/2024. Mantida decisão de instauração de IC, em 03/12/2024.	Terminal Campo Limpo – desembarque em local inadequado – risco à segurança dos passageiros	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex Diretor	Levi dos Santos Oliveira	5010.2023/0021066-0	
6ª PJ do Patrimônio Público e Social	Inquérito Civil	14.0695.0000129/2015-1	Apresentada manifestação solicitando o arquivamento dos autos, em razão da prescrição.	Implantação e expansão de ciclovias na cidade de São Paulo - Contratação Irregular - Ausência de planejamento físico e financeiro, custo exacerbado, fracionamento ilegal das obras - Difusão para órgãos diversos, dificultando fiscalização - Responsabilidade do ordenador de despesa e autoridade máxima delegante.	Ministério Público do Estado de São Paulo	Ex Diretor	Glomar Augustinho Tatto	6067.2024/0019368-0	
AÇÕES ADMINISTRATIVAS/JUDICIAIS - INSS e UNIÃO									
CÓDIGO DA PASTA	JUIZO DE PRIMEIRO GRAU	NÚMERO	SITUAÇÃO ATUAL	OBJETO	PARTE ATIVA PRINCIPAL	EXIGIBILIDADE	VALOR ENVOLVIDO	PARTE PASSIVA	
***	***	DA nº 19.588.899-5	Análise de medida judicial para reconhecimento da prescrição da cobrança.	Contribuição previdenciária do período de 09/2014 a 10/2014, cuja redução da base de cálculo foi lastreada em decisões judiciais que reconheceram a não incidência da exação sobre verbas de caráter indenizatório (aviso prévio indenizado, terço de férias, férias indenizadas e 15 primeiros dias do auxílio-doença).	INSS	Ativa	R\$ 1.754.157,24 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Atualizado até 01/03/2025.	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A	
***	***	CDA nº 19.588.900-2	Análise de medida judicial para reconhecimento da prescrição da cobrança.	Contribuição previdenciária do período de 09/2014 a 10/2014, cuja redução da base de cálculo foi lastreada em decisões judiciais que reconheceram a não incidência da exação sobre verbas de caráter indenizatório (aviso prévio indenizado, terço de férias, férias indenizadas e 15 primeiros dias do auxílio-doença).	INSS	Ativa	R\$ 6.653.552,70 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Atualizado até 01/03/2025.	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A	



①

CÓDIGO DA PASTA	JUIZO DE PRIMEIRO GRAU	NÚMERO DO PROCESSO	FASE PROCESSUAL	OBJETO	PARTE ATIVA PRINCIPAL	PARTE PASSIVA PRINCIPAL	NOME DO DIRETOR	LITISCONSORTE PASSIVO	RESULTADO DO PROCESSO
TRI 22/040	5ª VEF	CDA nº 17.108.729-1	Em 22/11/2022 a SPTrans foi citada do ajuizamento da Execução Fiscal nº 5024195-51.2022.4.03.6182, que tramita pela 5ª Vara de Execuções Fiscais Federais e na qual foram opostos, em 22/03/2024, os embargos à execução nº 5004532-48.2024.4.03.6182, que estão pendentes de julgamento.	São débitos provenientes das diferenças entre GFIP e GPS, semelhante ao ocorrido no processo acima.	INSS	Ativa	R\$ 6.364.391,64 (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), Atualizado até 01/03/2025.	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A	
TRI 22/040	5ª VEF	CDA nº 17.108.730-5	Em 22/11/2022 a SPTrans foi citada do ajuizamento da Execução Fiscal nº 5024195-51.2022.4.03.6182, que tramita pela 5ª Vara de Execuções Fiscais Federais e na qual foram opostos, em 22/03/2024, os embargos à execução nº 5004532-48.2024.4.03.6182, que estão pendentes de julgamento.	Também são débitos provenientes das diferenças entre GFIP e GPS, semelhante ao ocorrido no processo acima.	INSS	Ativa	R\$ 1.812.191,05 (um milhão, oitocentos e doze mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos), Atualizado até 01/03/2025.	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A	
TRI 17/019	8ª VEF	CDA nº 12.642.907-3	A execução fiscal relativa à cobrança de tais débitos está sobrestada até trânsito em Julgado do Mandado de Segurança nº 5009171-11.2017.4.03.6100, Impetrado pleiteando a extinção da dívida, visto que a redução da base de cálculo das contribuições foi amparada por decisões judiciais definitivas.	Divergência entre GFIP e GPS no período de 09/2024 a 10/2015 em razão da não incidência de Contribuição Previdenciária sobre o valor pago a título de aviso prévio indenizado, terço constitucional de férias e férias indenizadas, e 15 dias de afastamento por auxílio-doença.	UNIÃO	Suspensa	R\$ 167.024,10 (cento e sessenta e sete mil, vinte e quatro reais e dez centavos), Atualizado até 01/03/2025.	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A	

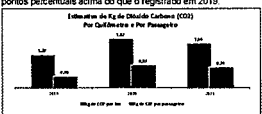
2



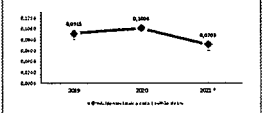
gastzansp.com.br
QUINTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 2022

Atualização e de 20%... SPTRANS, com foco na produtividade... SPTRANS, com foco na produtividade... SPTRANS, com foco na produtividade...

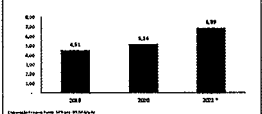
modo que verifique o adequado funcionamento... de redução de emissões de gases poluentes... SPTRANS, com foco na produtividade... SPTRANS, com foco na produtividade...



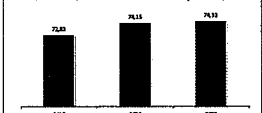
Redução de Acidentes Fatais envolvendo os Veículos do Sistema de Transporte por Ônibus



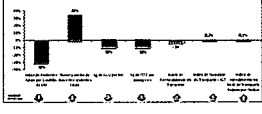
Quantidade de Acidentes fatais por ocorrência em 2021



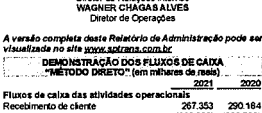
Índice de Qualidade do Sistema de Transporte por Ônibus



Variação dos Indicadores



BALANÇO PATRIMONIAL EM DEZEMBRO



BALANÇO PATRIMONIAL LÍQUIDO EM DEZEMBRO

Table with 2 columns: 2021, 2020. Rows include Circulante, Não Circulante, Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido.

Table with 2 columns: 2021, 2020. Rows include Circulante, Não Circulante, Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido.

Table with 2 columns: 2021, 2020. Rows include Receita operacional líquida, Resultado antes dos tributos, Resultado líquido do exercício.

Table with 2 columns: 2021, 2020. Rows include Lucro (prejuízo) líquido do período, Resultado líquido do exercício, Resultado antes dos tributos.



Relatório de Sustentabilidade da *Global Reporting Initiative*, versão *Standards*, aplicável na elaboração das informações constantes do Relatório Anual e de Sustentabilidade. Acreditamos que a evidência obtida em nosso trabalho é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão na forma limitada.

Alcance e limitações
Os procedimentos aplicados em um trabalho de asseguarção limitada são substancialmente menos extensos do que aqueles aplicados em um trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião sobre as informações constantes do Relatório Anual e de Sustentabilidade. Conseqüentemente, não nos possibilitam obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos que seriam identificados em um trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião. Caso tivéssemos executado um trabalho com objetivo de emitir uma opinião, poderíamos ter identificados outros assuntos e eventuais distorções que podem existir nas informações constantes do Relatório Anual. Dessa forma, não expressamos uma opinião sobre essas informações. Os dados não financeiros estão sujeitos a mais limitações inerentes do que os dados financeiros, dada a natureza e a diversidade dos métodos utilizados para determinar, calcular ou estimar esses dados. Interpretações qualitativas de materialidade, relevância e precisão dos dados estão sujeitos a pressupostos individuais e a julgamentos.

Relatório de Sustentabilidade da Global Reporting Initiative, versão Standards
Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditorias em predetecção as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser de correntes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Relatório de Sustentabilidade da Global Reporting Initiative, versão Standards
Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditorias em predetecção as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser de correntes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Relatório de Sustentabilidade da Global Reporting Initiative, versão Standards
Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditorias em predetecção as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser de correntes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Relatório de Sustentabilidade da Global Reporting Initiative, versão Standards
Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditorias em predetecção as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser de correntes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transporte S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Transporte S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de São Paulo em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de São Paulo em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de São Paulo em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de São Paulo em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de São Paulo em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de São Paulo em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de São Paulo em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de São Paulo em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link: <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>



gazetasp.com.br
QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023

refação admitiu, em 1983, uma utilização anual com 3.000 ppm de enxofre e atualmente, no Município de São Paulo a frota é movida com diesel contendo apenas 50 ppm de enxofre com a adição de aproximadamente 12% de biometano, melhorando ainda mais a qualidade do ar.

Com a renovação da frota contendo a veniência da vida útil do veículo em cumprimento às cláusulas contratuais, em dezembro de 2022 a frota de ônibus do Sistema de Transporte apresenta a seguinte composição:

Gráfico de barras mostrando a composição da frota de ônibus em dezembro de 2022.

Fonte: Superintendência de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial

Com a retirada dos veículos antigos mais poluentes enquadrados no Fase P3 (EURO III) e a inclusão dos novos veículos, menos poluentes, enquadrados no Fase P7 (EURO VI), houve melhoria na qualidade do ar no Município de São Paulo, com a redução anual de 50 toneladas de emissões de poluentes de Material Particulado - MP e de CO2 de 2022.

A seleção dos veículos a serem adquiridos pelo PROCOVE é realizada por meio de planilhas de composição de frota, elaboradas mensalmente pela SPTTRANS.

Programa de Acompanhamento da Substituição de Frota por Alternativas Mais Limpas

O Comitê tem como finalidade promover, estimular e fiscalizar a adoção de planos, programas e ações que visem o cumprimento do Programa, e é composto por representantes de órgãos públicos, associações ligadas ao setor de transporte e indústrias, organizações não governamentais, Concessionárias que operam no Sistema de Transporte, entidades de representação legal do setor e usuários e munícipes.

Em 2021, foram aprovadas 32 cronogramas de implantação da frota limpa, enviados pelas Concessionárias e apresentados na reunião extraordinária do COMFROTA realizada em 27 de outubro de 2021.

O primeiro ano do cronograma de renovação dos ônibus movidos a diesel por novos que atendam aos índices de redução anual de emissões de poluentes, é realizado em duas etapas: a primeira em dezembro/2021, porém, devido ao grau de contaminação populacional pela Covid-19, em dezembro/2021 foi decretada a suspensão da renovação no Município de São Paulo, pelo Decreto Municipal nº 52.283/2020, oportunidade em que também foram determinadas diversas medidas para o enfrentamento da pandemia.

Em dezembro/2020, em conformidade com o Decreto Municipal nº 52.283/2020, o COMFROTA, por meio do Portaria SMT/COMFROTA nº 088/2020, Concomitantemente, foi assinado termo aditivo aos contratos de fornecimento de veículos, Estabelecido, de Arcação Regional e de Distribuição, em que se estabeleceu que as empresas passariam a cumprir os cronogramas vigentes a partir de seu ano 2, cujo prazo de cumprimento de cada uma das etapas seria de até 12 meses, iniciando a primeira em janeiro de 2022.

Portanto, no longo de 2022, período pós-pandemia, são notórias as consequências e os reflexos na frota, principalmente na falta de inspeções que dá toda a cadeia produtiva, desde a fabricação dos veículos convencionais já produzidos em escala.

Referente aos veículos zero emissões, como exemplo, os tra-

ção elétrica, esse fator acarretou o prejuízo do cumprimento das metas previstas no cronograma de renovação.

BALANÇO SOCIAL

O Balanço Social do Sistema de Transporte por Ônibus é Regido Metropolitana de São Paulo (RMSPP) e a região econômica mais importante do Brasil, com um PIB de R\$ 1,2 trilhões, equivalente a mais de 20% do PIB nacional.

A frota de transporte público coletivo da RMSPP é composta pelo metrô - operado pela Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô e duas operadoras privadas, ViaQuatro e ViaMobilidade, pelos trens urbanos - operados pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, e pelos ônibus metropolitanos - gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Linhares - EMTL, responsável pelo serviço em locais as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas no Estado. O sistema de metrô localiza-se totalmente na Cidade de São Paulo.

O Sistema de Transporte da Cidade de São Paulo, por sua vez, é constituído por ônibus de responsabilidade do governo municipal, e complementado pela rede de transporte público metropolitana, de concessão de governo estadual. A SPTTRANS, empresa subordinada à Secretaria Executiva de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM, que, por sua vez, está subordinada à SMT e responsável pela gestão do sistema de ônibus, atuando para promover o planejamento do Sistema e a programação de linhas.

Em 2022, a frota de transporte público coletivo da RMSPP é formada por 13,2 mil veículos em operação, com uma renovação das Concessionárias. A maior parte das 10,4 milhões de viagens de transporte público em São Paulo são realizadas por ônibus, sendo o principal meio de transporte. São 5,5 milhões de viagens ao todo, o que representa 53% das viagens por modo coletivo.

Desse total, 13,2 mil possuem tratamento de correção exaustiva, com diferentes níveis de segregação e prioridade para ônibus, e mais de 550 mil possuem tratamento de correção exaustiva para ônibus. No restante dos 4.600 km de extensão via urbana, os ônibus operam em forma compartilhada com os demais veículos, estando sujeitos a congestionamentos operacionais e congestionamentos que afetam todo o sistema de mobilidade.

Reforçando a importância do Sistema de Transporte para o desenvolvimento da população na Cidade de São Paulo, possui-se uma quantidade de automóveis que seriam inseridos na sua cidade, caso todos as pessoas que utilizam o Sistema de Transporte não tivessem passagens a utilizar o automóvel.

Foi verificado que, segundo a taxa média de ocupação dos autos particulares disponíveis no COV 2017, em 2018, mais de 2 milhões de automóveis seriam reservados na cidade. Devido à pandemia, esse valor caiu para 1,3 em 2020, retornando para 1,6 em 2021 e equivalentes 1,8 em 2022.

Carros equivalentes retirados de circulação

Gráfico de barras mostrando o número de carros equivalentes retirados de circulação em 2020, 2021 e 2022.

Segundo o Pesquisa Origem e Destino do Março de 2017, a média de ocupação por automóvel é de 1,43. Adotamos esse valor para estimar o equivalente de usuários de ônibus no Município de São Paulo.

Emissões de Poluentes pelos Veículos do Sistema de Transporte por Ônibus

Com o Plano de Ação Climática de São Paulo (PlanoClima 2020-2050) e o Plano de Ação Climática de São Paulo realizado em parceria com governos locais de outras regiões - seu compromisso com as metas de redução de emissões de gases poluentes e de efeito estufa do município de São Paulo, o Sistema de Transporte por Ônibus, em parceria com as concessionárias, desenvolveu um plano de redução de emissões de gases poluentes e de efeito estufa do município de São Paulo, com o objetivo de reduzir as emissões de gases poluentes e de efeito estufa do município de São Paulo, com o objetivo de reduzir as emissões de gases poluentes e de efeito estufa do município de São Paulo.

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Com o atendimento da Rede de Transporte por Ônibus, o acesso à rede de transporte por ônibus em até 300 metros de sua residência, o acesso à rede de transporte por ônibus em até 300 metros de sua residência, o acesso à rede de transporte por ônibus em até 300 metros de sua residência.

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

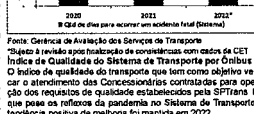
Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Atendimento da Rede de Transporte por Ônibus

Quantidade de dias para ocorrer um acidente fatal



Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

Fonte: Companhia de Avaliação de Serviços de Transporte

BALANÇO PATRIMONIAL EM DEZEMBRO (em milhares de reais)

Tabela do Balanço Patrimonial em dezembro, mostrando ativos e passivos em milhares de reais.

RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, em conformidade com a legislação e a prática profissional da profissão de auditor independente. O objetivo do relatório é fornecer informações sobre a sustentabilidade financeira da administração da SPTTRANS, com base nas informações fornecidas pela administração da SPTTRANS.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (em milhares de reais)

Tabela da Demonstração dos Resultados, mostrando receitas operacionais, despesas operacionais e resultados em milhares de reais.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA "MÉTODO DIRETO" (em milhares de reais)

Tabela da Demonstração dos Fluxos de Caixa Método Direto, mostrando fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento em milhares de reais.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (em milhares de reais)

Tabela da Demonstração do Valor Adicionado, mostrando receitas de serviços, despesas e resultados em milhares de reais.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em milhares de reais)

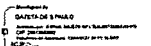
Tabela da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, mostrando ajustes de capital, resultados e resultados em milhares de reais.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em milhares de reais)

Tabela da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, mostrando ajustes de capital, resultados e resultados em milhares de reais.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em milhares de reais)

Tabela da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, mostrando ajustes de capital, resultados e resultados em milhares de reais.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (em milhares de reais)

1. Contexto Operacional
A São Paulo Transportes S.A. sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 06.408.417/0001-52, constituída pelo Decreto nº 19.972 de 10 de maio de 1994, tem por objetivo o planejamento, a fiscalização e o gerenciamento do serviço público de transportes coletivos de passageiros, conforme as leis que disciplinam o referido serviço.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a legislação societária (Lei nº 6.402/78 com modificações introduzidas pela Lei nº 11.033/07 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 11.831/07 e pela Lei nº 13.303/19) e com as normas e pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e reconhecido pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

3.1. Ativos Circulantes
3.1.1. Aplicações financeiras - (recursos próprios) são registradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até o dia do balanço, ou acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras até o limite de seu valor contratado.
3.1.2. Provisão para créditos de liquidação duvidosa - constituída em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas com valores a receber.

3.2. Investimentos - são apresentados pelo menor valor entre o custo ou o valor líquido, incluindo, quando aplicável, o rendimento e as variações monetárias auferidas.
3.2.1. Investimento - são registrados pelo custo de aquisição.
3.2.2. Imobilizado - é o ativo não circulante que não se consuma ou se realize imediatamente com base na legislação em vigor.

3.3. Ativos não circulantes
3.3.1. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.2. Imobilizado - é o ativo não circulante que não se consuma ou se realize imediatamente com base na legislação em vigor.
3.3.3. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.4. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.5. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.6. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.7. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.8. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.9. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.10. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.11. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.12. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.13. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.14. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.15. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.16. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.17. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.18. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.19. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.20. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.21. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.22. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.23. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.24. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.25. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.26. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.27. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.28. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.29. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.30. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.31. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.32. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.33. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.34. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.35. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.36. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.37. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.38. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.39. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.40. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.41. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.42. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.43. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.44. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.45. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.46. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.47. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.48. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.49. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.50. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.51. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.52. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.53. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.54. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.55. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.56. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.57. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.58. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.59. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.60. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.

3.3.61. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.
3.3.62. Imobilizado - são registrados pelo custo de aquisição.



garetas.com.br
TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em milhares de reais)
Capital Social, Reservas, Lucros, Resultados, etc.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (em milhares de reais)
Receitas Operacionais, Custos, Resultados, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (em milhares de reais)
RECEITAS, Custos, Resultados, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABANDONADO (em milhares de reais)
Receitas, Custos, Resultados, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (em milhares de reais)

1. Considera Operacional A São Paulo Transportes S.A., sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 06.108.170/0001-20, com sede na Rua...
2.1.1. A Companhia foi constituída em 1994 e teve seu primeiro balanço consolidado em 1994...
2.1.2. A Companhia foi constituída em 1994 e teve seu primeiro balanço consolidado em 1994...

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

COMPOSIÇÃO DE SALDO
31/12/2023, 31/12/2022
Ativo, Passivo, etc.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa...
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade desta documento pode ser conferida através do QR Code ao lado no link...



Table with financial data for 2023 and 2022, including columns for 'Receitas', 'Despesas', and 'Total'. Includes sub-sections for '14. Outras exigibilidades' and '15. Outras exigibilidades - Gerenciais'.

Administração da Sociedade, construída na opinião de seus conselheiros legais quanto à possibilidade de ação nas diversas demarcações judiciais, entende que as provisões constituídas registradas no balanço são suficientes para cobrir prováveis perdas em tais casos. Por ter classificação de perda como possível, não estão sendo registradas provisões, ou seja, somente há a divulgação do montante, conforme prevê a norma contábil CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

concordância. Há expectativa de perda provável do valor total de R\$ 2.556.274, o que corresponde ao montante de R\$ 128.828. 17. Indicações Judiciais O saldo em aberto referente a provisões para obrigações relacionadas ao pagamento de indenizações vitais. Essas indenizações são pagas mensalmente a pessoas físicas, decorrentes de condenações judiciais civis e trabalhistas. O valor dessas indenizações é periodicamente atualizado por uma empresa especializada que emite um Laudo Anual específico para essa finalidade.

Table with financial data for 2023 and 2022, including columns for 'Receitas', 'Despesas', and 'Total'. Includes sub-sections for '21. Recalculadas (despesas) operacionais - Outras' and '22. Outras operações'.

Os Membros do Conselho de Administração da São Paulo Transportes S/A, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram em reunião ordinária realizada nesta data, o Relatório Integrado da Administração e as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, abrangendo o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, do Resultado do Exercício, do Balanço Patrimonial e os Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, incluindo as

concordância com o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, abrangendo o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, do Resultado do Exercício, do Balanço Patrimonial e os Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, incluindo as

concordância com o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, abrangendo o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, do Resultado do Exercício, do Balanço Patrimonial e os Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, incluindo as

concordância com o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, abrangendo o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, do Resultado do Exercício, do Balanço Patrimonial e os Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, incluindo as

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transportes S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações adicionais. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transportes S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações adicionais. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transportes S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações adicionais. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transportes S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações adicionais. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transportes S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações adicionais. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transportes S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações adicionais. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transportes S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações adicionais. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da São Paulo Transportes S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações adicionais. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

SPTrans logo and contact information.

SPTrans logo and contact information.

SPTrans logo and contact information.

SPTrans logo and contact information.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A CNPJ nº 06.498.417/0001-58

RELATÓRIO DE ASSEGURAMENTO LIMITADA DOS AUDITORES INDEPENDENTES

As informações contidas neste relatório foram obtidas a partir de documentos fornecidos pela São Paulo Transporte S/A... Responsabilidade dos auditores independentes...

O trabalho de auditoria foi realizado de acordo com o plano de auditoria elaborado pelo escritório de auditoria independente... Conclusões...

Os dados financeiros estão sujeitos a mais alterações decorrentes do que os dados financeiros, e a divulgação dos dados financeiros...

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and BALANÇO PATRIMONIAL EM DEZEMBRO DE 2024. Rows include Circulante, Não Circulante, and Total do Ativo.

Table with columns: RESULTADO OPERACIONAL, RESULTADO LÍQUIDO, and RESULTADO LÍQUIDO DE EXERCÍCIO. Rows include Receita operacional, Despesas, and Lucro líquido.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRAVADOS, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUÍZOS DE CAIXA, and DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include Receita operacional, Fluxo de caixa, and Saldo em 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023. 1. Administração avaliada e capacidade de continuar operando normalmente...

SEMA QUARESMAS DA SELVA. São Paulo Transporte S/A, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 06.498.417/0001-58...

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas de auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

Este relatório não constitui recomendação de compra ou venda de ações da São Paulo Transporte S/A...

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS



LICITAÇÃO Nº 015/2025

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE RESPONSABILIDADE CIVIL - SEGURO D&O (DIRECTORS AND OFFICERS)
----------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL DO PRÊMIO COM IOF
1	COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE RESPONSABILIDADE CIVIL - SEGURO D&O (DIRECTORS AND OFFICERS), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. LMG = R\$ 15.000.000,00	PRÊMIO X ANO	R\$ 949.500,00

EXTENSO:	Novencentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais.
-----------------	---

Empresa Proponente:

Razão Social: KOVR SEGURADORA S.A.

CNPJ: 42.366.302/0001-28

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, Torre B, 2.º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.

Telefone: (11) 5412-1800

Dados do Responsável:

Nome: Thiago Coelho Leão de Moura

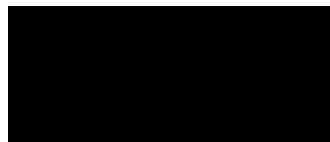
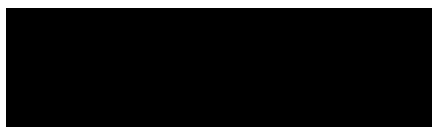
Cargo: Diretor Presidente

Telefone: (11) 5412-1800

Nome: Lohana de Lima Fita

Cargo: Diretora Jurídica

Telefone: (11) 5412-1800



KOVR SEGURADORA S.A. – CNPJ 42.366.302/0001-28

Thiago Coelho Leão de Moura – Diretor Presidente

Lohana de Lima Fita – Diretora Jurídica



ANEXO IV

**CRITÉRIO DE PREÇO E
MEDIÇÃO**

Handwritten mark



ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE RESPONSABILIDADE CIVIL - SEGURO D&O (DIRECTORS AND OFFICERS)

DESCRIÇÃO:

- COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE RESPONSABILIDADE CIVIL - SEGURO D&O (DIRECTORS AND OFFICERS)

UNIDADE: Prêmio Total x Ano

PRELIMINARES:

Os serviços serão executados de acordo com a Apólice de Seguro e com o Contrato e seus respectivos anexos.

Ressaltamos que no valor apresentado deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- Fornecimento da apólice de seguro conforme condições constantes nos anexos integrantes do contrato;
- Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e softwares, destinados à operacionalização administrativa da contratada;
- Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- Epi's e uniformes se necessários;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os impostos, tributos e encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima.

MEDIÇÃO:

A medição será efetuada por prêmio total x ano, divididos em parcelas estabelecidas contratualmente e, mediante aprovação da SPTrans.



ANEXO VI

**CARTA PROPOSTA
COMERCIAL**

u



LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE DE RESPONSABILIDADE CIVIL (DIRECTORS AND OFFICERS - D&O) PARA OS DIRETORES EXECUTIVOS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO, COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E DEMAIS ADMINISTRADORES DA SPTRANS.

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 21 de novembro de 2025.
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
Rua Boa Vista, 236 - 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo - SP

Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das mesmas.

4. Thiago Coelho Leão de Moura, brasileiro, casado, administrador, portador do [REDACTED], e Lohana de Lima Fita, brasileira, solteira, advogada, portadora do [REDACTED]

[REDACTED] são os representantes legais da empresa KOVR SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o número 42.366.302/0001-28, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, Torre B, 2.º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.

Atenciosamente,

KOVR SEGURADORA S.A. – CNPJ 42.366.302/0001-28

Thiago Coelho Leão de Moura – Diretor Presidente

Lohana de Lima Fita – Diretora Jurídica

